

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua homologação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA – SE

Ponta Porã-MS, 03 de abril de 2013.

Profª Denize
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 242 DE 04 DE ABRIL DE 2013.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão Especial da Chamada Pública-Agricultura Familiar, visando à aquisição de gêneros alimentícios a serem adquiridos da Agricultura Familiar, em cumprimento à Resolução CD/FNDE nº. 38/2009, que será composta pelos seguintes membros:

Silvia Pereira Soto – Presidenta
Antonio Carlos Martin Lopes – membro
Ezequiel Gonçalves Aleixo - membro

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Certifique-se, Registre-se e Publique-se.

Ponta Porã- MS, 04 de abril de 2013.

LUDIMAR GODOY NOVAIS
Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Leis

Lei nº 3.911, de 26 de Março de 2013.

Dispõe sobre o uso de credencial nas vagas de estacionamentos reservados aos idosos.

Autora: Vereadora Profª Leny

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, notadamente a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º As vagas reservadas para veículos utilizados por idosos serão sinalizadas pela Agência Municipal de Trânsito, utilizando-se o sinal de regulamentação R-6b “Estacionamento regulamentado” com informação complementar e a legenda “IDOSO”, conforme Anexo I da Resolução do Contran nº 303/2008.

Art. 2º Para uniformizar os procedimentos de fiscalização deverá ser adotado o modelo da credencial previsto no Anexo II da Resolução do Contran nº 303/2008, que será:

- I – válida em todo território nacional;
- II – emitida pela Agência Municipal de Trânsito somente para pessoas idosas domiciliadas em Ponta Porã – MS; e
- III – recadastrada a cada 02 (dois) anos, a contar da data de sua expedição.

Art. 3º O requerimento para obtenção da credencial será recebido e protocolado na Agência Municipal de Trânsito, que deverá conter, no mínimo, os seguintes dados e documentos:

- I – qualificação do idoso, endereço completo, telefone e outras fontes de referência, onde poderá ser encontrado;
- II – cópia da identidade (com a apresentação do original);
- III – cópia do comprovante de residência (com a apresentação do original).

Parágrafo único. Para emissão da segunda via, deverá apresentar cópia do boletim de ocorrência registrado na Delegacia de Polícia, bem como, os documentos listados nos incisos I a III do art. 3º desta Lei.

Art. 4º- A credencial poderá ser recolhida e o ato de autorização suspenso ou cassado, a qualquer tempo, a critério da Agência Municipal de Trânsito, especialmente se verificada quaisquer das seguintes irregularidades na credencial:

I - rasurada ou falsificada;

II - empréstimo da credencial à terceiros;

III - uso da credencial com validade vencida;

IV - em desacordo com as disposições contidas nesta Lei ou legislação complementar, especialmente se constatada que a vaga regulamentada não foi utilizada para o transporte do idoso.

Art. 5º- Os veículos estacionados nas vagas reservadas para idoso deverão estar com a credencial de que trata o art. 2º desta Lei, sobre o painel do veículo, com a frente voltada para cima, em local visível, para efeito de fiscalização.

Art. 6º O uso de vagas reservadas para veículos utilizados por pessoas idosas, em desacordo com o disposto nesta Lei, caracteriza infração prevista no art. 181, inciso XVII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, MS, 26 de Março de 2013.

Ludimar Godoy Novais
Prefeito Municipal

Previporã

PORTARIA Nº 015/2013

“Retifica a portaria que concede Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a servidora NELI APARECIDA MENEZES e dá outras providências.”

A DIRETORA PRESIDENTE DO PREVIPORÃ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PONTA PORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal 042/2007.

RESOLVE

Art. 1º. – Retificar a portaria nº 014 de 26 de março de 2013, que concede Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a servidora NELI APARECIDA MENEZES, matrícula n.º 2790/01, onde se lê: ocupante do cargo de professora, nível III, classe E, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ponta Porã – MS, leia-se: ocupante do cargo de professora, nível III, classe F, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ponta Porã – MS.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de abril de 2013.

Ponta Porã – MS, 02 (dois) dias do mês de abril de 2013.

Tereza Hassako Sato Castilho
Diretora Presidente/Mat 007-1

Marlene Albiero Lolli Ghetti
Diretora de Benefícios/Mat 1980-1